



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

A estação de tratamento de água é de fundamental importância para nosso município, pois em épocas de estiagem nosso município sofre muito com o desabastecimento de água. A Estação de Tratamento de água alia saúde pública com sustentabilidade ambiental, pois transforma água bruta neste caso do rio Sargento que corta o município, em água potável, livre de contaminantes e segura para o consumo humano.

A obra vem atender um anseio de muitos anos da população, resolvendo problemas crônicos após a mesma estar pronta e a disposição da população.

Diante das razões expostas, se faz necessária a realização de processo licitatório concorrência pública para contratação de empresa para execução das obras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tendo em vista que o objeto não é adquirido anualmente, não fará parte do Plano de Contratações Anual do município de São Miguel da Boa Vista/SC, o qual ainda não foi elaborado.

A mesma também não se encontra prevista no orçamento anual do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente documento se trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, com critério de julgamento por menor preço global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e os preços praticados pelo mercado, através de orçamentos coletados com empresas do ramo na região.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Quant.	Und	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1.	01	OBRA	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	R\$ 3.102.000,33	R\$ 3.102.000,33

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Conforme estudos realizados, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, sendo que por se tratar de obra, os projetos seguem tabelas específicas, projeto padrão do Estado de Santa Catarina, do Programa Casa Catarina, para formação do preço máximo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **3.102.000,33**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois foram utilizados orçamentos de empresas do ramo compatível com o objeto para a composição dos valores, para obtenção do preço máximo estimado para os itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

Observando os descritivos e suas exigências.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso a licitação é global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não serão necessárias providências prévias.

A Secretaria de Administração e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Neste ato o gestor do contrato será Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Aleri Risso. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio.
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. realização de empenho; e
- j. assinatura e publicação do contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Miguel da Boa Vista, SC dia 26 de janeiro de 2026.

Aleri Risso
Sec de Infraestrutura Urbana e Rural